



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	18
Licitações e Contratos	19
Dispensas	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.472, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$94.659,29 (Noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
13.391.0127.1.112	Reforma do Museu Rio-Pardense Arsênio Frigo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	94.659,29
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.100.0050	Reforma do Museu Riopardense	
Total		94.659,29

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$94.659,29 (Noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo, nos termos do Art.43,

§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.473, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e trecho entre Feira do Produtor e trevo Avenida Euclides da Cunha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 3 de 19

demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0171.1.152	Recap Av Maria Braghetta, Feira Produtor e Trevo Euclides da Cunha
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
460.952,38	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.100.0054	Recap Av Maria Braghetta, Feira Produtor e Trevo Euclides da Cunha
Total	460.952,38

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e trecho entre Feira do Produtor e trevo Avenida Euclides da Cunha, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e trecho entre Feira do Produtor e trevo Avenida Euclides da Cunha.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.474, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$712.168,80 (Setecentos e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0109.1.110	Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
712.168,80	
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0074	Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto
Total	712.168,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$712.168,80 (Setecentos e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 4 de 19

Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.475, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Recapeamento de Trecho da Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.990,72 (Dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02

Poder Executivo

02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0110.1.111	Recap. Trecho Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.990,72
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0075	Recap. Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera	
Total		10.990,72

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$10.990,72 (Dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Recapeamento de Trecho da Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Recapeamento de Trecho da Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 5 de 19

LEI Nº 5.476, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Modernização de Infraestrutura Esportiva – DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.250,00 (Noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0145.1.128	Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	96.250,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.100.0051	Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC	
Total		96.250,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$96.250,00 (Noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Modernização de Infraestrutura Esportiva - DEC, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para

modernização de infraestrutura esportiva - reforma DEC.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de repasses estaduais para implantação do programa Residência Inclusiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/ Transferências	
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	151.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	
49.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
42.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 6 de 19

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
58.000,00	
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0025	Residência Inclusiva
Total	300.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de repasses estaduais para implantação do programa Residência Inclusiva, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para manutenção da Residência Inclusiva.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.478, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 254.256,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.695.0162.1.151	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	254.256,80
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0086	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro	
Total		254.256,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 254.256,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 7 de 19

metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.479, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos recebidos no final do exercício de 2019, destinados à implantação de serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Residência Inclusiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.010,45 (Sessenta e dois mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferência	
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.210,45
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	
10.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
14.000,00		
Fonte	92.0000000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva	

Total 62.010,45

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 62.010,45 (Sessenta e dois mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Residência Inclusiva, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para manutenção da Residência Inclusiva.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.480, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta de Alienação de Bens da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 143.076,38 (Cento e quarenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 8 de 19

três mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0152.1.141	Alienação de Bens Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
143.076,38	
Fonte	91.0000000 Tesouro - Exercício Anteriores
C.Aplic.91.120.0000	Alienação de Bens
Total	143.076,38

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 143.076,38 (Cento e quarenta e três mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta de Alienação de Bens da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Alienação de Bens da Saúde.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.481, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do bloco de custeio - MAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 133.816,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e dezesseis reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complexidade Amb Hospitalar
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
133.816,00	
Fonte	95.0000000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
Total	133.816,00

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 133.816,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e dezesseis reais), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do bloco de custeio - MAC, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 9 de 19

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.482, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aplicação do resíduo do FUNDEB do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$788.701,48 (Setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	Fundeb
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.000,00	
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
273.701,48	

Fonte	92.0000.000	Transf. e Convênios	Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.	92.264.2019	Educação-Fundeb-Magistério-Ano Anterior	
02		Poder Executivo	
02.05		Secretaria da Educação	
02.05.04		Funde	
12.361.0045.2.060		Fundeb - Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	15.000,00
Fonte	92.0000.000	Transf. e Convênios	Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.	92.265.2019	Educação-Fundeb-Magistério-Ano Anterior	
Total			788.701,48

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita dos rendimentos de aplicação financeira do FUNDEB - Exercício Anterior, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 783.701,48 (Setecentos e oitenta e três mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do FUNDEB - Exercício Anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para aplicação do resíduo do FUNDEB do exercício de 2019.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 10 de 19

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.483, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Transporte de Alunos Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19,80
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.200.0002	Transporte de Alunos - Rec. Estadual	
Total		19,80

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Transporte de Alunos Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica,

criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para devolução do saldo remanescente do convênio com o Estado de São Paulo para Transporte de Alunos.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.166, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.472/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 94.659,29 (Noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.472, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
13.391.0127.1.112	Reforma do Museu Rio-Pardense Arsênio Frigo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	94.659,29
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais -	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 11 de 19

Vinc.

C.Aplic.05.100.0050

Reforma do Museu Riopardense

Total

94.659,29

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$94.659,29 (Noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.473/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e

cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.473, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

15.451.0171.1.152 Recap Av Maria Braghetta, Feira Produtor e Trevo Euclides da Cunha

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 460.952,38

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.100.0054 Recap Av Maria Braghetta, Feira Produtor e Trevo Euclides da Cunha

Total 460.952,38

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e trecho entre Feira do Produtor e trevo Avenida Euclides da Cunha, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 12 de 19

DECRETO Nº 6.168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.474/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 712.168,80 (Setecentos e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.474, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0109.1.110	Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	712.168,80
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0074	Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto	
Total		712.168,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$712.168,80 (Setecentos e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.169, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.475/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.990,72 (Dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.475, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0110.1.111	Recap. Trecho Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.990,72
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0075	Recap. Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera	
Total		10.990,72

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$10.990,72 (Dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Recapeamento de Trecho da Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 13 de 19

Anhanguera, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.476/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.250,00 (Noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.476, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.812.0145.1.128	Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	96.250,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.100.0051 Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC

Total 96.250,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$96.250,00 (Noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Modernização de Infraestrutura Esportiva - DEC, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.171, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.477/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 14 de 19

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 5.477, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	151.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	49.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	42.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0025	Residência Inclusiva	
Total		300.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de repasses estaduais para implantação do programa Residência Inclusiva, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.172, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.478/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 254.256,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) nos termos da Lei Municipal nº 5.478, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
27.695.0162.1.151	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	254.256,80
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.100.0086	Conv. Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro	
Total		254.256,80

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 254.256,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 15 de 19

publicação

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.173, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.479/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.010,45 (Sessenta e dois mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.479, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferência	
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.210,45
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	10.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	14.000,00
Fonte	92.0000000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0025	Residência Inclusiva	
Total		62.010,45

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 62.010,45 (Sessenta e dois mil, dez reais

e quarenta e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta da Residência Inclusiva, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.480/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 143.076,38 (Cento e quarenta e três mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.480, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 16 de 19

10.122.0152.1.141 Alienação de Bens Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
143.076,38
Fonte 91.0000000 Tesouro - Exercício Anteriores
C.Aplic.91.120.0000 Alienação de Bens
Total 143.076,38

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 143.076,38 (Cento e quarenta e três mil, setenta e seis reais e trinta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta de Alienação de Bens da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.481/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 133.816,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e dezesseis reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.481, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complexidade Amb Hospitalar
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
133.816,00	
Fonte	95.0000000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar
Total	133.816,00

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 133.816,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e dezesseis reais), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do bloco de custeio - MAC, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 17 de 19

DECRETO Nº 6.176, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.482/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 788.701,48 (Setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.482, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Fundeb	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273.701,48
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.264.2019	Educação-Fundeb-Magistério-Ano Anterior	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Funde	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	15.000,00
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.265.2019	Educação-Fundeb-Magistério-Ano Anterior	
Total		788.701,48

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita dos rendimentos de aplicação financeira do FUNDEB - Exercício Anterior, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 783.701,48 (Setecentos e oitenta e três mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do FUNDEB - Exercício Anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.177, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.483/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.483, de 21 de fevereiro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 18 de 19

02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19,80
Fonte	92.0000.000Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.200.0002	Transporte de Alunos - Rec. Estadual	
Total		19,80

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Transporte de Alunos Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.948 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor ANTÔNIO CELSO DE SOUZA, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor ANTÔNIO CELSO DE SOUZA, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2017, conforme sentença judicial.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.949, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora NEIVA APARECIDA POLICICI, do cargo de MERENDEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar a servidora NEIVA APARECIDA POLICICI, aposentadoria por invalidez, do cargo de MERENDEIRA, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 312-A

Página 19 de 19

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de Licitação 12/2020

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no artigo, 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para a ADESÃO AO SISTEMA DE ENSINO SESI SENDO 150 HORAS DE FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E REUNIÕES NO VALOR DE R\$ 373,30 A HORA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO 638 UNIDADE4S COLEÇÃO PARA ALUNO EI 4 ANOS, 572 UNIDADES COLEÇÃO PARA ALUNO EI 5 ANOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 45,05 , 550 UNIDADES COLEÇÃO PARA ALUNO DO 1º ANO DO EF VALOR UNITÁRIO R\$ 235,85 E 3.814 UNIDADE DE AGENDA CALENDÁRIO PARA ALUNO, VALOR UNITÁRIO R\$ 20,14, 103 UNIDADES ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS, VALOOR UNITÁRIO R\$ 45,05; 78 UNIDADES ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 45,05; 34 UNIDADES ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS 1º ANO DO EF (4 LIVROS) (CIÊNCIAS DA NATUREZA, CIÊNCIAS HUMANAS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS), VALOR UNITÁRIO R\$ 180,20; 34 UNIDADES MATERIAL DE INTEGRAÇÃO OD - 1º ANO – 4 LIVROS (CIÊNCIAS DA NATUREZA, CIÊNCIAS HUMANAS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS; 21 UNIDADES ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E PRANCHA DE ARTE - 1º ANO (2 VOLUMES), VALOR UNITÁRIO R\$ 50,35; 21 UNIDADES MATERIAL DE INTEGRAÇÃO OD - 1º ANO ? ARTE; 56 UNIDADES MUITOS TEXTOS TANTAS PALAVRAS 1º ANO DO EF, VALOR UNITÁRIO R\$ 45,05; 34 UNIDADES REVISTINHA (ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO) - 1º ANO, VALOR UNITÁRIO R\$ 5,30; 34 UNIDADES SAIBA MAIS - 1º ANO; 21 UNIDADES ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 1º

AO 5º ANO, VALOR UNITÁRIO R\$ 45,05; 21 UNIDADES MATERIAL DE INTEGRAÇÃO - OD 1º AO 5º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA ; 177 UNIDADES REFERENCIAL CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, VALOR UNITÁRIO R\$ 45,05; 56 UNIDADES REFERENCIAL CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL, VALOR UNITÁRIO R\$ 45,05, no valor total de R\$ 346.520,86 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) em favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI.